

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 22.067.2016-40

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Justica e Direitos Humanos.

referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2015.

RESPONSÁVEL: Nilson Moura Leite Mourão

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.538/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos. Exercício de 2015. Regular com Ressalvas. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Nilson Moura Leite Mourão, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos à época, valendo como ressalva a ausência do documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária. Pela notificação do responsável para fazer os devidos ajustes na próxima edição da espécie. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2017.

Cons. **Ronald Polanco Ribeiro**Presidente do TCE/AC em exercício e
Relator

Cons. Antônio Jorge Malheiro

Cons^a. Susbt. Maria de Jesus Carvalho de Cons^a. Dulcinéa Benício de Araújo Souza

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias

Fui presente:

Consa. Naluh Maria Lima Gouveia

Mário Sérgio Neri de Oliveira Procurador do MPE/TCE/AC

Processo TCE n° 22.067.2016-40

Acórdão 10.538/2017/Plenário/TCE-AC

Pág. 1 de 4